



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

Telefax: (31) 3572-1244/ e-mail: [gabinete.gov@primeisp.com.br](mailto:gabinete.gov@primeisp.com.br)

Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 945, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004

*Renumerar artigos de lei que menciona.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU/MG:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei nº 942, de vinte (20) de agosto de 2004, passa a vigorar como parágrafo único.

Art. 2º - Os incisos XVI e XVII do artigo 11, da Lei nº 942, de vinte (20) de agosto de 2004, ficam renumerados como XVII e XVIII.

Art. 3º - Os artigos 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, da Lei nº 942, de vinte (20) de agosto de 2004, ficam respectivamente renumerados como artigos 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.

Art. 4º - O artigo 34 da Lei nº 942, de vinte (20) de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

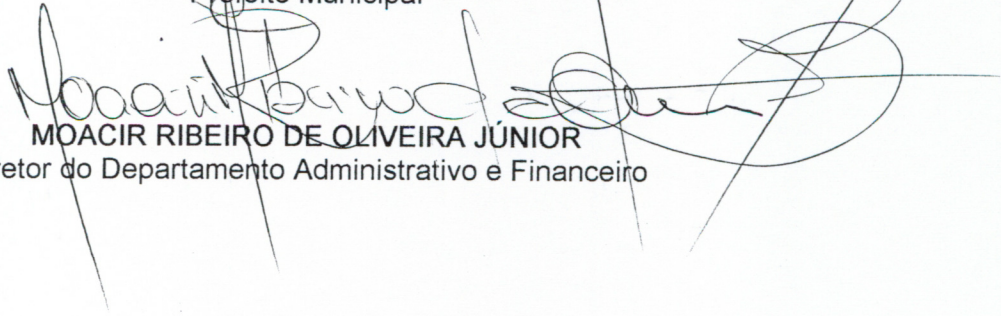
*"Art. 34 - Após o período previsto no inciso XVIII do Art. 11, o presidente da CE entregará todo o material das eleições, devidamente lacrado, à Secretaria da Unidade Escolar, que se responsabilizará pela sua guarda, até regulamentação acerca da temporalidade e destinação dessa documentação."*

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu, 10 de setembro de 2004.

  
JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
MOACIR RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro